

**CAMPANHA** - Volta Redonda participou na sexta-feira (dia 26), da Campanha Nacional de Combate ao AVC (Acidente Vascular Cerebral), com atividades, das 8h às 12h, na Policlínica da Cidadania.



**PRODEC** - A PMVR, através da Smac, realizou no pátio do Colégio Municipal Professor Wladir de Souza Telles, no Conjunto Habitacional Vila Rica, a formatura dos Cursos de Capacitação e Qualificação Profissional do PRODEC (Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário), na terça-feira (dia 30).

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVII - R\$ 0,30 - Nº 1078 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 1 DE NOVEMBRO DE 2012

# Prefeitura de Volta Redonda investiu mais de R\$ 64 milhões na Educação

*Verba foi usada em obras, equipamentos e capacitação; Chamada Escolar atende 100% do Jardim de Infância e Ensino Fundamental*

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda investiu, nos últimos quatro anos (2009-2012), cerca de R\$ 64 milhões na Educação, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Os investimentos foram aplicados na construção, reforma e ampliação de unidades de ensino, na capacitação de professores, e na aquisição de kits escolares (uniforme completo e material didático). A SME garante toda a infraestrutura e suporte aos alunos, como material pedagógico e equipamento necessário ao desenvolvimento das aulas como notebooks, brinquedos educativos, projetores multimídia, TVs e DVDs, mesas interativas, equipamento de laboratório, entre outros.

Nove unidades do Ensino Fundamental e Especial foram reformadas e ampliadas, com um investimento de aproximadamente R\$ 13 milhões. Na Educação Infantil foram investidos mais de R\$ 10,3 milhões na reforma de treze unidades, cujas obras já foram entregues. Mais de R\$ 4 milhões também foram aplicados na construção de novas creches – já entregues - e cerca de R\$ 21,6



milhões foram aplicados em obras de reforma e ampliação de unidades do Ensino Fundamental e Educação Infantil, que ainda estão em andamento.

A capacitação de professores - até o primeiro semestre de 2012 - recebeu um investimento de R\$ 526,6 mil, com 4.800 horas de cursos de aperfeiçoamento, enquanto foram investidos R\$ 7,2 milhões na aquisição de uniformes e R\$ 3,7 milhões na compra dos kits escolares (mochila e material didático), totalizando 40 mil kits de uniforme e material. Outros R\$ 3,9 milhões foram

investidos na aquisição de notebooks para os professores.

**CHAMADA ESCOLAR** - A Chamada Escolar 2013 da SME, encerrada no dia 18 de setembro, recebeu o total de 3.898 inscrições, sendo 3.080 inscritos para as creches (até 4 anos), 740 inscrições de crianças de 4 e 5 anos para o Jardim de Infância, e 78 inscrições para o Ensino Fundamental (crianças a partir 6 anos). O atendimento para o Jardim de Infância e Ensino Fundamental será de 100%, segundo informou a Secretaria Municipal de Educação.



## Secretaria de Educação oferece vários projetos especiais

Entre os projetos especiais desenvolvidos pela SME, segundo informou a secretaria municipal de Educação, estão o English For Children, ensino de inglês para crianças a partir de 4 anos de idade; o projeto Escola Faz Cultura para implementar a cultura no espaço escolar; o Ballet Educação que envolve 200 alunos que aprendem francês, musicalização e dança contemporânea; e o projeto Volta Redonda Cidade da Música, que atende mais de 4 mil alunos da pré-escola ao ensino médio desenvolvido em 26 escolas do município, inclusive unidades da Fevre (Fundação Educacional de Educação).

Outros projetos adotados pela SME são a Informática Aplicada na Educação, com inclusão digital dos alunos da rede pública municipal; projeto Sábado na Escola, realizado em 18 escolas nos anos finais do Ensino Fundamental, e promovendo atividades de atletismo, tênis de mesa, badminton, handebol, voleibol, basquetebol, queimada, futsal, capoeira, teatro, violão, dança, bloco de concreto, grafite, desenho e Informática.

Para a valorização dos funcionários da Educação, além do concurso público, foi adotada a eleição direta pela comunidade de diretores gerais e adjuntos nas escolas; e ainda seminários, capacitações e cursos de formação continuada.

**Antonio Francisco Neto**  
Prefeito Municipal

**Nelson Kruschewsky dos Santos Gonçalves**  
Vice-Prefeito

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

**Carlos Macedo da Costa**  
Secretário Municipal de Administração

**Lincoln Botelho da Cunha**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Carlos de Abreu**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Suely das Graças Alves Pinto**  
Secretária Municipal de Saúde

**Sebastião Faria de Souza**  
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH

**Márcia Lygia Vieira Cury Inácio**  
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful

**Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção**  
Secretária Municipal de Educação

**Moacir Carvalho de Castro Filho**  
Secretário Municipal de Cultura

**Rosemary Machado Vilela**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**Roberto Pimenta da Cruz**  
Secretário Municipal de Obras

**EDSON ANTÔNIO ANDRÉ GLÓRIA**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Munir Francisco**  
Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Jessé de Holanda Cordeiro Junior**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**Arleuse Salotto Alves**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Amaro Chicarino de Carvalho**  
Secretário Municipal do Meio Ambiente

**Almir de Souza Rodrigues**  
Diretor - Presidente da Cohab/VR

**Paulo César Lopes Netto**  
Presidente da EPD/VR

**José Luiz de Sá**  
Presidente da FEVRE

**Marco Antônio Faria Marques**  
Diretor-Geral do Fundo Comunitário

**Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira**  
Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Juvenil Neves Teixeira**  
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

**Paulo José Barenco Pinto**  
Diretor Presidente da SUSER

**Paulo Cesar de Souza**  
Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Haroldo Fernandes da Silva**  
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo

**Luiz Carlos Rodrigues**  
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador

**Luiz Henrique Monteiro Barbosa**  
Guarda Municipal de Volta Redonda

**Rodrigo Ibiapina**  
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

**Ricardo Ballarini**  
Assessor de Comunicação Social

## EXPEDIENTE

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93

**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR

**Telefone:** (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061  
Site/PMVR: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)

**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho

**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda



Prefeitura Municipal de Volta Redonda

## Poder Executivo

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 12.638

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.852 de 30 dezembro de 2011,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.07.10.122.0095.2.143	33903003.00	207.030	R\$ 180.000,00

Art. 2º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), visando atender as despesas com o Programa Nacional de Alimentação do Escolar/PNAE – Material de Consumo, Programa Volta Redonda Cidade da Música – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Programa de Suplementação Alimentar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.06.08.122.0077.2.079	33903000.05	206.010	R\$ 900.000,00
2.06.12.361.0050.2.092	33903600.28	206.165	R\$ 100.000,00
2.06.12.122.0358.2.088	33903900.28	206.555	R\$ 1.000.000,00
		TOTAL	R\$ 2.000.000,00

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Material de Consumo, Material de Distribuição Gratuita e Equipamentos e Material Permanente, Programa de Reforma e Ampliação da Unidade PSF do Bairro Água Limpa – Obras e Instalações, Programa de Ampliação com Construção de Depósito Materiais no PSF Roma I - Obras e Instalações, Programa de Saúde Bucal – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.07.10.122.0095.2.143	33903006.00	207.035	R\$ 10.000,00
2.07.10.122.0095.2.143	33903200.00	207.040	R\$ 30.000,00
2.07.10.122.0095.2.143	44905206.00	207.070	R\$ 30.000,00
2.07.10.301.0215.1.179	44905100.00	207.230	R\$ 15.000,00
2.07.10.301.0215.1.180	44905100.00	207.235	R\$ 15.000,00
2.07.10.301.0219.2.144	33903003.00	207.265	R\$ 40.000,00
2.07.10.301.0219.2.144	33903007.00	207.270	R\$ 40.000,00
			R\$ 180.000,00

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 2º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa Nacional de

Alimentação do Escolar/PNAE – Material de Consumo, Programa de Suplementação Alimentar – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Educação, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.06.08.122.0077.2.079	33903000.00	206.005	R\$ 1.000.000,00
2.06.12.122.0358.2.088	33903900.00	206.130	R\$ 1.000.000,00

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 11 de outubro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 12.646

Exclui bem do Patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluído do patrimônio municipal 01 (uma) câmera fotográfica digital 14 mega pixels – marca Kodac, patrimônio municipal nº 1-6-164368, avaliada em R\$ 346,80 (trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), danificada pelo servidor, conforme apurado no Processo Administrativo nº 10.101/12.

Artigo 2º - O Departamento de Controle e Manutenção, através da Divisão de Patrimônio Mobiliário da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a referida exclusão.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de outubro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 12.647

Estabelece Estado de Alerta em todo o Município de Volta Redonda.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74 - IV e VIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a aproximação do período de chuvas, que se estenderá até o mês de março vindouro, inclusive;

CONSIDERANDO que, em razão disso, deve a Administração Municipal tomar as providências necessárias para agir prontamente em qualquer emergência decorrente das precipitações pluviométricas anormais, que ocorrem frequentemente no período; e

CONSIDERANDO que cabe ao Executivo tomar providências preventivas e defensivas para reduzir ao mínimo os efeitos das anormalidades que se verificarem,

#### DECRETA:

Artigo 1º- Fica estabelecido o ESTADO DE ALERTA em todo o Município, no período compreendido entre os dias 1º de novembro de 2012 à 31 de março de 2013.

Artigo 2º- No período previsto no artigo anterior, estarão à disposição da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - CMDC todos os setores da Administração Pública, principalmente as Secretarias Municipais de Obras, de Planejamento, de Serviços Públicos, de Ação Comunitária e de Meio Ambiente, o De-

partamento de Máquinas e Veículos/ SMO, as Autarquias: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto e SUSER - Superintendência Serviços Rodoviários, bem como o Conselho Tutelar, que prestarão toda a assistência necessária às solicitações que lhes forem dirigidas por aquele Órgão.

Artigo 3º- Os Senhores Secretários e Presidentes de Autarquias atuarão entrosados com a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, sempre na prevenção e atuação efetiva em todas as situações que se apresentarem em decorrência das anormalidades de que trata este Decreto, e, para tanto, disponibilizarão escala de plantão, contendo endereço, localização e contatos, dos servidores competentes para atuarem em ações de pronta resposta, quando acionados pela CMDC em todo o período do "Estado de Alerta".

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 22 de outubro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 12.648

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.852 de 30 dezembro de 2011,

DEC R E TA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Eletricidade dos Próprios Municipais da SMS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.07.10.122.0095.2.118	33903900.00	207.005	R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.07.10.122.0095.2.143	33903003.00	207.030	R\$ 10.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 24 de outubro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 12.649

Rescisão Administrativa do Contrato de fornecimento firmado em 29 de março de 2012 (Contrato nº 174/12) entre o Município e a Empresa Depósito de Papel São Gabriel.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que com a imissão na posse determinada, conforme documento em anexo, o município, na qualidade de expropriante, passou a ter a propriedade do imóvel em questão;

CONSIDERANDO que, no momento, conforme relatado no processo administrativo nº 03.760/12, o expropriado desocupou o imóvel;

## VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

CONSIDERANDO que com a desocupação o contrato de compartilhamento perdeu o objeto,

DEC R E TA:

Artigo 1º - Fica rescindido administrativamente o Contrato nº 174/12, firmado em 29 de março de 2012 com a Empresa Depósito de Papel São Gabriel.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 24 de outubro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 12.650

Rescisão Administrativa do Contrato de Prestação de Serviços firmado em 21 de dezembro de 2011 (Contrato nº 712/11) entre o Município e a Empresa Sobreira e De Sandi Guardiões de Piscinas LTDA-ME.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 74, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no exercício da fiscalização dos serviços contratados, conforme cláusula nona do instrumento contratual, foi detectado o cometimento pela contratada de falhas e equívocos insanáveis devidamente comprovados nos autos;

CONSIDERANDO inclusive que em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa foi dada à contratada a oportunidade para apresentar sua defesa, sem contudo, lograr êxito no sentido de desconstituir as falhas apontadas;

CONSIDERANDO que é de responsabilidade da Administração zelar pela correção e legalidade e das suas relações com seus contratados e destes com seus respectivos funcionários sob pena de solidariedade,

DEC R E TA:

Artigo 1º - Fica rescindido administrativamente o Contrato nº 712/11, firmado em 21 de dezembro de 2011 com a Empresa Sobreira e De Sandi Guardiões de Piscinas LTDA-ME.

Artigo 2º - A comissão Permanente de Licitação/SMG adotará as providências necessárias para aplicação de suspensão de 08 (oito) meses do direito de participar de licitações no município, tendo em vista o apurado no processo administrativo nº 13.707/2011.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 24 de outubro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 12.652

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.852 de 30 dezembro de 2011,

DEC R E TA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.640.000,00 (cinco milhões e seiscentos e quarenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, na Secretaria Municipal de Governo,

Programa de Manutenção e Operacionalização da SMA - Contratação por Tempo Determinado (3), Programa de Outros Encargos com Pessoal - Auxílio Financeiro a Estudantes, na Secretaria Municipal de Administração, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Auxílio Financeiro a Estudantes, na Secretaria Municipal de Educação, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL - Contratação por Tempo Determinado (3), na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Programa de Manutenção e Operacionalização da PGM - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Procuradoria Geral do Município, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.01.04.122.0003.2.166	33903600.00	201.070	R\$ 20.000,00
2.04.04.122.0021.2.506	33900400.00	204.010	R\$ 20.000,00
2.04.09.122.0029.2.006	33901800.00	204.150	R\$ 100.000,00
2.06.12.361.0359.2.102	31901100.23	206.390	R\$ 5.000.000,00
2.06.12.361.0359.2.102	33901800.23	206.415	R\$ 200.000,00
2.09.27.122.0114.2.059	33900400.00	209.175	R\$ 150.000,00
2.12.04.122.0154.2.145	31901100.00	212.005	R\$ 150.000,00
TOTAL			R\$ 5.640.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fonte de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMP - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento, Programa de Aquisição de Título de Compensação de Variação Salarial - Aquisição de títulos de crédito, na Secretaria Municipal de Fazenda, Programa de Construção da Praça dos Esportes e Cultura - PEC Mod. 700m² - Obras e Instalações, Programa de Construção e Revitalização de Praças e Áreas de Lazer - Obras e Instalações, Programa de Drenagem e Pavimentação na Rodovia dos Metalúrgicos - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, Programa de Manutenção e Operacionalização da Educação Básica - Outros Benefícios Assistenciais, Salário Família, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Programa de Construção de Biblioteca e Sala de Vídeo na Creche Mahatma Gandhi - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Educação, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMEL - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMSP - Contratação por Tempo Determinado (3), na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMAC - Contratação por Tempo Determinado (3), na Secretaria Municipal de Ação Comunitária, Programa de Manutenção e Operacionalização da SMMA - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil , na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.02.04.122.0004.2.168	31901100.00	202.005	R\$ 500.000,00
2.03.28.841.0414.2.051	45906300.00	203.110	R\$ 480.000,00
2.05.04.122.0033.2.538	44905100.15	205.530	R\$ 400.000,00
2.05.27.813.0037.2.239	44905100.14	205.532	R\$ 400.000,00
2.05.17.512.0045.1.547	44905100.63	205.544	R\$ 1.580.000,00
2.06.12.361.0359.2.102	31900800.23	206.370	R\$ 50.000,00
2.06.12.361.0359.2.102	31900900.00	206.375	R\$ 700.000,00
2.06.12.361.0359.2.102	31900900.23	206.380	R\$ 1.000.000,00
2.06.12.361.0359.2.102	33903600.00	206.450	R\$ 30.000,00
2.06.12.365.0071.1.425	44905100.00	206.510	R\$ 20.000,00
2.09.27.122.0114.2.059	31901100.00	209.170	R\$ 300.000,00
2.10.04.122.0118.2.105	33900400.00	210.010	R\$ 10.000,00
2.11.08.122.0264.2.036	33900400.00	211.010	R\$ 20.000,00
2.16.04.122.0169.2.010	31901100.00	216.005	R\$ 150.000,00
TOTAL			R\$ 5.640.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 25 de outubro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 12.654

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, da Lei Municipal nº 4.852 de 30 dezembro de 2011,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Construção, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal - Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.05.26.782.0045.2.222	33903000.00	205.376	R\$ 60.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Revitalização da Praça na Rua Pinheiros e Bouganvilles Vilage Sul - Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
2.05.27.813.0037.1.298	44905100.00	205.438	R\$ 60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 26 de outubro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 12.651

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terra que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 74, XII, da Lei Orgânica do Município e artigo 5º, letra "I", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Ficam declarados de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terra, com 15.864,95 m² (quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro vírgula noventa e cinco metros quadrados), com as seguintes características e confrontações: Partindo do Ponto de coordenadas UTM E= 596638.87 e N= 7512595.46, a uma distância em linha reta de 15,29m (quinze metros e vinte e nove centímetros), confrontando com área remanescente de SIVALE, atinge o ponto de coordenadas UTM E= 596638.60 e N= 7512610.75, daí em linha reta a uma distância de 29,34m (vinte e nove metros e trinta e quatro centímetros), confrontando com área remanescente de SIVALE, atinge o ponto de coordenadas UTM E= 596646.59 e N= 7512638.95, daí em linha reta a uma distância de 91,65m (noventa e um metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com área remanescente de SIVALE, atinge o ponto de coordenadas UTM E= 596730.94 e N= 7512675.04, daí em linha reta a uma distância de 28,82m (vinte e oito metros e oitenta e dois centímetros), confrontando com área remanescente de SIVALE, atinge o ponto de coordenadas UTM E= 596733,41 e N= 7512703.76, daí em linha reta a uma distância de 74,68m (setenta e quatro metros e sessenta e oito centímetros), confrontando com área remanescente de SIVALE, atinge o ponto de coordenadas UTM E= 596683.93 e N= 7512759.70, daí em linha reta a uma distância de 34,20m (trinta e quatro metros e vinte centímetros), confrontando com área remanescente de SIVALE, atinge o ponto de coordenadas UTM E= 596681.77 e N= 7512793.83, daí em linha reta a uma distância de 40,95m (quarenta metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com área remanescente de SIVALE, atinge o ponto de coordenadas UTM E= 596707.877 e N= 7512825.49, daí em linha reta a uma distância de 23,50m (vinte e três metros e cinquenta centímetros), confrontando com área desapropriada de Fernando Moreira, atinge o ponto de coordenadas UTM E= 596694.53 e N= 7512844.73, daí em linha reta a uma distância de

125,84m (cento e vinte e cinco metros e oitenta e quatro centímetros), confrontando com área desapropriada de SIVALE, atinge o ponto de coordenadas UTM E= 596614.04 e N= 7512747.99, daí em linha reta a uma distância de 4,21m (quatro metros e vinte um centímetros), confrontando com área desapropriada de SIVALE, atinge o ponto de coordenadas UTM E= 596614.43 e N= 7512743.80, daí em linha reta a uma distância de 62,14 (sessenta e dois metros e quatorze centímetros), confrontando com área desapropriada de SIVALE, atinge o ponto de coordenadas UTM E= 596599.40 e N= 7512683,50, daí em linha reta a uma distância de 38,38m (trinta e oito metros e trinta e oito centímetros), confrontando com área desapropriada de SIVALE, atinge o ponto de coordenadas UTM E= 596599.24 e N= 7512645.13, daí em linha reta a uma distância de 41,36m (quarenta e um metros e trinta e seis centímetros), confrontando com área desapropriada de SIVALE, atinge o ponto de coordenadas UTM E= 596627,87 e N= 7512615.27, daí em linha reta a uma distância de 9,35m (nove metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com área desapropriada de SIVALE, atinge o ponto de coordenadas UTM E= 596633.46 e N= 7512607.78, daí em linha reta a uma distância de 6,36m (seis metros e trinta e seis centímetros), confrontando com área desapropriada de SIVALE, atinge o ponto de coordenadas UTM E= 596636.85 e N= 7512602.40, daí em linha reta a uma distância de 7,23m (sete metros e vinte e três centímetros), confrontando com área desapropriada de SIVALE, atinge o ponto de coordenadas UTM E= 596638.87 e N= 7512595.46, inicial de partida, fechando assim a poligonal com superfície de 15.864,95m² (quinze mil, oitocentos e sessenta e quatro vírgula noventa e cinco metros quadrados), de propriedade de SOCIEDADE IMOBILIÁRIA VALE DO PARAÍBA LTDA – SIVALE e RENE COZAC.

Artigo 2º - A área de terra de que trata o presente Decreto será destinada à IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA DO CONTORNO.

Artigo 3º - As despesas relativas à referida desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária própria para esta finalidade.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 24 de outubro de 2012.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### COMUNICADO Nº 227/2012

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de outubro/2012.

REFERÊNCIA	DATA	CONTA	BANCO/ AG.	VALOR
CEREST	11/10/12	624011-0	104/0197	R\$ 30.000,00

Volta Redonda, 18 de outubro de 2012.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

#### COMUNICADO Nº 230/2012

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de outubro/2012.

REFERÊNCIA	DATA	CONTA	BANCO/ AG.	VALOR
ACS	17/10/12	624009-9	104/0197	R\$ 239.525,00
MAC/CEO	17/10/12	624011-0	104/0197	R\$ 26.400,00
NASF	19/10/12	624009-9	104/0197	R\$ 20.000,00
INVESTIMENTO UBS	19/10/12	63758-0	B. Brasil – AG. 0262-3	R\$ 260.000,00
			TOTAL	R\$ 545.925,00

Volta Redonda, 23 de outubro de 2012.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

#### COMUNICADO Nº 231/2012

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu os recursos abaixo discriminados:

1) Através da SMF/DF (nos dias 22 e 23/outubro/12):

REFERÊNCIA	CONTA	BANCO	VALOR
Salário Educação	672.014-X	CEF	R\$ 1.205.141,29
FUNDEB	51.909-X	BB	R\$ 2.968.632,76
		TOTAL	R\$ 4.173.774,05

Volta Redonda, 23 de outubro de 2012.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

#### COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arca-das com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: [www.portalvr.com/smgi/comunicado](http://www.portalvr.com/smgi/comunicado), os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

#### COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arca-das pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarqui-as Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no se-guinte endereço: [www.portalvr.com/smgi/comunicado](http://www.portalvr.com/smgi/comunicado) a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**COMUNICADO Nº 232/12**

O Município de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu notificação da Caixa Econômica Federal - CEF informando que foi efetuado o crédito, no valor de

R\$ 16.230,24 (dezesseis mil, duzentos e trinta reais e vinte e quatro centavos), sob bloqueio, na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 0314.924-02, no âmbito do Programa Esporte e Lazer na Cidade, sob a gestão do Ministério do Esporte, que tem por objeto Cobertura de quadra poliesportiva no bairro Conforto.

Volta Redonda, 26 de outubro de 2012.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**COMUNICADO Nº 233/2012**

A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, a fim de dar cumprimento às determinações contidas na Lei Federal nº 9452/97, faz saber que recebeu o recurso abaixo discriminado:

1) Através do Fundo Municipal de Saúde:

Mês de outubro/2012.

REFERÊNCIA	DATA	CONTA	BANCO/AG.	VALOR
TRANSPLANTE TECIDOS	23/10/12	624011-0	104/0197	R\$ 25.920,00
EMAD	25/10/12	624009-9	104/0197	R\$ 69.120,00
EMAP	25/10/12	624009-9	104/0197	R\$ 6.000,00
NEFROLOGIA	25/10/12	624011-0	104/0197	R\$ 203.694,85
		TOTAL		R\$ 304.734,85

Volta Redonda, 26 de outubro de 2012.

**FERNANDO ANTÔNIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**EXTRATO DE ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2012**

PARTES: Município de Volta Redonda – RJ e a empresa LIMPAPER RJ COMERCIO DE PAPEIS LTDA.

Objeto: Eventual aquisição de materiais de limpeza.

Prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses

Fundamentação Legal: Lei Federal 10520/2002 e 8.666/93.

Valor: R\$335.084,59

Data da assinatura: 23.10.2012

Processo administrativo: 3604/2012

**EXTRATO DE ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2012**

PARTES: Município de Volta Redonda – RJ e a empresa VINAQUE COMERCIO DE VINHOS LTDA

Objeto: Eventual aquisição de materiais de limpeza.

Prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses

Fundamentação Legal: Lei Federal 10520/2002 e 8.666/93.

Valor: R\$166.091,51

Data da assinatura: 19.10.2012

**EXTRATO DE ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2012**

PARTES: Município de Volta Redonda – RJ e a empresa CMF DA SILVAMATTOS

Objeto: Eventual aquisição de materiais de limpeza.

Prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses

Fundamentação Legal: Lei Federal 10520/2002 e 8.666/93.

Valor: R\$29.432,40

Data da assinatura: 25.10.2012

Processo administrativo: 3604/2012

**BRUNO DA SILVA MANFRENNATTI**  
Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA-P-Nº 00601/2012**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, por tempo de serviço, o(a) servidor(a) JOSE SERGIO COSTA COUTINHO, matrícula 044466, no cargo de MESTRE - Nível GO-62 - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos: Artigo 61, Inciso I e 187, letra a, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, conforme Processo Administrativo nº 10564/2012. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.467,60. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de agosto de 2012.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2012

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00603/2012**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) ROXELANIA AFONSO, matrícula 222240, no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM - Nível GTS-11 - 10ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinando com os Artigos: Artigo 61, Inciso III e 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 7020/2012. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 911,76. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de agosto de 2012.

Volta Redonda, 22 de outubro de 2012

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 00604/2012**

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

APOSENTAR, o(a) servidor(a) SILVESTRE GOMES DOS SANTOS, matrícula 094684, no cargo de VIGIA - Nível GO-22 - 14ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, combinando com os Artigos: 187, inciso I, 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipi-

pal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 3941/2012. Fixando o valor do benefício, em parcelas distintas, no valor total de R\$ 1.262,91. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de agosto de 2012.

Volta Redonda, 03 de outubro de 2012

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º\_606 /2012 -SMA**

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER a contar de 11 de setembro de 2012, pensão mensal em favor de VERA LUCIA DA SILVA QUEIROZ, companheira do ex-servidor RONILDO RONFINI, matrícula 001.554 ocupava o cargo de Motorista, nível GO – 5 - II - 13ª referência, falecido em 18 de outubro de 2007, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras “a” e “b”, da Lei Municipal n.º 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230 de 20 de novembro de 1995 e 3.267 de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 12.127/2012.

Volta Redonda, 10 de outubro de 2012

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 566/2012-SMA**

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

CONCEDER a contar de 06 de agosto de 2012, pensão mensal em favor de MARIA NONATA FERREIRA BARBOSA, esposa do ex-servidor SAMUEL DA COSTA BARBOSA, matrícula 033.359 ocupava o cargo de Borracheiro, nível GO –22, 17ª referência, falecido em 06 de agosto de 2012, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras “a” e “b”, da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Processo Administrativo nº 9976/2012.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2012.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito

**CARLOS MACEDO DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração

**APOSTILA DE FIXAÇÃO****REFERÊNCIA****PORTARIA N.º 566/2012-SMA**

Concede Pensão a Maria Nonata Ferreira Barbosa, esposa do ex-servidor Samuel da Costa Barbosa, matrícula 033.359, ocupava o cargo de Borracheiro – nível GO-22, 17ª referência.

Fica fixada a pensão mensal de que trata o presente ato, à contar de 06 de agosto de 2012, abaixo discriminados:

R\$ 684,20 =	100% Vencimento Base – Lei Municipal 4849/11;
R\$ 304,67 =	36% de Adicional por Tempo de Serviço – Artigos 124, inciso I e 125, § 1º, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;
R\$ 162,11 =	C.A.I 02 – Lei Municipal 2.857/93;
R\$ 200,00 =	Gratificação Social – Lei Municipal nº 3662/01, modificada pelo Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3750/2002.
R\$ 1350,98 =	Valor mensal total do provento, consoante com o apurado no Processo Administrativo n.º 9976/2012.

Volta Redonda, 24 de outubro de 2012.

**CLÁUDIO DOS SANTOS FRANCO**  
Chefe de Gabinete/SMA

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE SAÚDE****EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 101/2012/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA - ME.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2012/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93. VALOR: R\$ 368.570,40 (Trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0902/2012/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 102/2012/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2012/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 239.729,00 (Duzentos e trinta e nove mil e setecentos e vinte e nove reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0902/2012/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 103/2012/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2012/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 195.478,00 (Cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0902/2012/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 104/2012/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2012/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 104.360,00 (Cento e quatro mil e trezentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0902/2012/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 105/2012/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S.A.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2012/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 124.500,00 (Cento e vinte e quatro mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0902/2012/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 106/2012/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2012/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 115.600,00 (Cento e quinze mil e seiscentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0902/2012/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 107/2012/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa EXFARMLATDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2012/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 43.300,00 (Quarenta e três mil e trezentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0902/2012/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Nº 108/2012/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa DAHER DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2012/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 90.500,00 (Noventa mil e quinhentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0902/2012/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 109/2012/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ESPECIFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2012/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 797,72 (Setecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0902/2012/SMS/PMVR

**EXTRATO DE ATA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 110/2012/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender a Farmácia Municipal da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 051/2012/FMS/PMVR.

PRAZO: Doze (12) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0902/2012/SMS/PMVR

**PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 551/2012  
TERMO ADITIVO Nº 03**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORARH CONSTRUÇÕES LTDA-ME.

OBJETO: Alteração técnica ao CONTRATO DE OBRA firmado em 14.02.2012 (CONTRATO Nº 071/2012), relativo à obra de REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL PARÁ, no Bairro Retiro, em Volta Redonda – RJ. (redução e supressão de itens constantes da PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS original e inclusão de novos itens)

DOTAÇÃO: 2.06.12.361.0070.1.104.44905100.28 - SME (N.E. No 04.446-2, de 24/09/2012)

VALOR GLOBAL: R\$ 28.945,97 (vinte e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 17.10.2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.048/2012

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 552/2012****TERMO ADITIVO Nº 07**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TCM VR SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 30/08/2011 (CONTRATO Nº 457/2011), relativo à obra de REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NAS RUAS 1 E 2, NO BAIRRO AERO CLUBE, em Volta Redonda/RJ.

DATA DE ASSINATURA: 17.10.2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.471/2011

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 553/2012****TERMO DE INVESTIDURA ADMINISTRATIVA**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o Senhor RONALDO PAIXÃO RODRIGUES DE SOUZA.

OBJETO: Investidura de uma área de terra situada na Rua sessenta, confrontando com o nº 347, Bairro Sessenta – RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 22.10.2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11.007/2010

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 554/2012****CONTRATO DE OBRA**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ATUS CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: Executar obra de ADAPTAÇÃO DO BANHEIRO E ACESSO PARA DESABILITADO NO PALÁCIO 17 DE JULHO, em Volta Redonda/RJ.

DOTAÇÃO: 2.04.04.122.0033.2.001.33903900.00 - SMA (N.E. no 04.619-2, de 03/10/2012)

PRAZO: R\$ 9.548,18 (nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 22.10.2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.100/2012

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 555/2012****TERMO ADITIVO Nº 10**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa ALMEIDA & FILHOTERRAPLENAGENS LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 22/06/2009 (CONTRATO Nº 138/2009), relativo à obra de CONSTRUÇÃO DE TREVO NA RODOVIADOS METALÚRGICOS no Bairro Casa de Pedra/Tiradentes, IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS, CANTEIROS E ACESSOS na Av. Santa Edwiges – Loteamento Vila Rica/Casa de Pedra, RECUPERAÇÃO ASFALTICA na Av. Santa Edwiges (Antiga Rua 1, Av. 02 E 03 (Parte), Av. 04 E 05 – Loteamento Vila Rica/Casa de Pedra e REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ nas Ruas 207 E 209 (Trecho da Rua 2 a Antônio Francisco Ozanan) no Bairro São Lucas, Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 22.10.2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.923/2008

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 556/2012****TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa GEOPORTANTE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 02/05/2012 (CONTRATO Nº 217/2012), relativo à obra de CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O CÓRREGO BRANDÃO, situado na Rua 41 no bairro Santa Cecília, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 80 (oitenta) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 25.10.2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13.997/2011

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 557/2012****TERMO ADITIVO Nº 06**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SG PISOS ESPORTIVOS LTDA-ME.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE OBRA firmado em 07/12/2009 (CONTRATO Nº 378/2009), relativo à obra de FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GRAMAS SINTÉTICA EM CAMPOS DE FUTEBOL, no bairro Aero Clube; Praça de Lazer na Rua Lírios com Crisântemos – Água Limpa; Praça Arco-Íris – Vila Mury; Rua Baobá – Roma I; Rua José Alves e José Vitória – Santa Cruz II; Praça Jardim Belvedere – Av. 2 esquina com a Rua 9, em Volta Redonda/RJ.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos

DATA DE ASSINATURA: 25.10.2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.926/2009

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 558/2012****TERMO ADITIVO**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MAQ SUPRI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (CONTRATO Nº 500/2011), relativo à prestação de CONSERTOS DE REVISÃO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE MIMEÓGRAFOS EM DIVERSAS UNIDADES EDUCACIONAIS DOMUNICÍPIO

DOTAÇÃO: 2.06.12.361.0359.2.102.33903900.28 - SME (N.E. no 04.675-2, de 08/10/2012), a importância de R\$ 21.795,00 (vinte e um mil e setecentos e noventa e cinco reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 21.795,00 (vinte e um mil e setecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 25.10.2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06.597/2011

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 559/2012****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa AGÊNCIA DE TURISMO TAVARES E SOUZA LTDA-ME.

OBJETO: Serviço de TRANSPORTE INTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO: 2.06.12.361.1149.2.091.33903900.28 - SME (N.E. Nº 04.730-2, de 11/10/2012)

VALOR GLOBAL: R\$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 25.10.2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08.888/2012

**SAH - SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR****EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2011/SAH**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR e a empresa VALE SULFLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

OBJETO: Locação de 02 (dois) VENTILADORES PULMONAR

DOTAÇÃO: 3390390099 PRAZO: 04 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2012.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1334/2012.

**SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Câmara Municipal de Volta Redonda

**Poder Legislativo****PORTARIA Nº 020/12**

O Senhor Diretor Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Alterar, para 29 de outubro do corrente, a data do início das férias regulamentares da servidora Janaína de Siqueira Alves, matrícula 1042, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo II, símbolo AL-II e Chefe da Seção de Protocolo e Acompanhamento de Proposições, concedida pela Portaria nº 017/12 e conforme Processo Administrativo nº 1.517/12.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2012.

**LEONARDO ANDRÉ ROMUALDO**  
Diretor Geral

**ATO Nº 8.048**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, a servidora Regina Celi Bitencourt Jardim, matrícula 1501, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 7.682, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.416/12.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Primeira Secretária

**ATO Nº 8.049**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, o servidor Afonso Pereira Cabral, matrícula 1498, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 7.668, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 1.416/12.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Primeira Secretária

#### ATO Nº 8.050

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, Marcos Roberto Lemos Queiroz, para exercer, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360, atribuindo-lhe a gratificação de representação que se refere o parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.416/12.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Primeira Secretária

#### ATO Nº 8.051

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, Riani da Motta Garuti Martins, para exercer, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Resolução nº 3.360, atribuindo-lhe a gratificação de representação que se refere o parágrafo único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.416/12.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Primeira Secretária

#### ATO Nº 8.056

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeira Secretária, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Em cumprimento ao artigo 8º da Resolução nº 1.714, de 18/10/1995 ficam os processos de promoção funcional de que tratam os Processos Administrativos de nºs 1.311/12, 1.335/12 e 1.340/12, que tratam da promoção dos servidores Alexandre Faria Thuler, Rodrigo Fontenelle Dobbin e Maria Luisa Manso de Moraes Carvalho, respectivamente, encaminhados à Comissão Permanente de Avaliação Funcional instituída através dos Atos 8.015 e 8.036; para esta finalidade.

Volta Redonda, 02 de outubro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Primeira Secretária

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº: 019/12

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL L. C DE SOUZA REFRIGERAÇÃO ME, CNPJ Nº. 07.961.960/0001-67

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de peças para aparelhos de ar condicionado para Câmara Municipal de Volta Redonda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.00.01.031.0001.2.149.3.3.9.0.30.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 10.302,00 (dez mil e trezentos e dois reais)

VALOR EMPENHADO: R\$ 10.302,00 (dez mil e trezentos e dois reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.022/12.

VIGÊNCIA: a partir de 16 de outubro de 2012.

PRAZO: A contar da data de assinatura, até o recebimento definitivo do objeto contratado.

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 022/12

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL M. D.A.C.

MARTINS DE MORAES ME, CNPJ Nº. 10.264.242/0001-46

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a locação de máquinas fotocopiadoras para Câmara Municipal de Volta Redonda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.00.01.031.0001.2.149.3.3.9.0.39.00.00

VALOR GLOBAL: R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais)

VALOR EMPENHADO: R\$ 15.573,33 (quinze mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1.310/12.

VIGÊNCIA: a partir de 19 de outubro de 2012.

PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Jair Nogueira Filho e Neuza Maria Ferreira Jordão, respectivamente, Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu Marcos Roberto Lemos Queiroz, nomeado para exercer, a partir de primeiro de setembro de dois mil e doze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil e cinquenta. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar I.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Primeira Secretária

**MARCOS ROBERTO LEMOS QUEIROZ**  
Assessor Político Parlamentar I, símbolo CC-3  
- empossado -

#### TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Jair Nogueira Filho e Neuza Maria Ferreira Jordão, respectivamente, Presidente e Primeira Secretária do Poder Legislativo, compareceu Riani da Motta Garuti Martins, nomeada para exercer, a partir de primeiro de setembro de dois mil e doze, o cargo de provimento em comissão de Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4, do Quadro de Pessoal, criado pela Resolução nº 3.360, de acordo com as determinações expressas no Ato número oito mil e cinquenta e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeira Secretária consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Político Parlamentar II.

Volta Redonda, 26 de setembro de 2012.

**JAIR NOGUEIRA FILHO**  
Presidente

**NEUZA MARIA FERREIRA JORDÃO**  
Primeira Secretária

**RIANI DA MOTTA GARUTI MARTINS**  
Assessor Político Parlamentar II, símbolo CC-4  
- empossada -

**Acompanhe o Volta Redonda em Destaque pela internet**  
**www.portalvr.com**